



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI 1.807/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O item 6 do artigo 1º da Lei nº 1.334/89, de 11.09.89, passa a ter a seguinte redação: O valor de cada Bolsa de Estudo será de R\$ 70,00 (setenta reais), pago até o dia 1º de cada mês, sendo que a Prefeitura Municipal, contribuirá com tantas Bolsas de Estudo, quantos forem os Estagiários colocados à sua disposição.

Artigo 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro do corrente ano, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

em 31 de outubro de 1.994


JESUINO RUY

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de
Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.

ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Secretário de Governo

